Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.664 d DE,12 DE AGOSTO DE 1993.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo ' abrir Crédito Suplementar na importância de CR$ 6.880.000,00 (seis milhões, oitocentos e oitenta mil cruzeiros Reais) no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ - RJ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar a abertura de Crédito Suplementar de CR$ 6.880.000,00 (seis milhões' oitocentos e oitenta mil cruzeiros Reais).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as Suplementações por acréscimo, conforme tabela anexa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 13 de agosto de 1993

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo